

**RES: Solicita esclarecimento sobre pontuação a ser computada na Experiência Profissional – Edital nº 01/2024**

De Protocolo AGEDOCE <protocolo@agedoce.org.br>

Data Sex, 20/12/2024 16:05

Para Zé Alberto Mendes <zealbertomendes15@gmail.com>

Cc Laura Machado <laura.machado@agedoce.org.br>; Comunicação AGEDOCE <comunicacao@agedoce.org.br>; Alex Cardoso Pereira <alex.pereira@agedoce.org.br>

Boa tarde!

Segue as resposta da dúvida enviada via protocolo:

Pergunta 01: Se o candidato apresentar CATs válidas referentes a componente Resíduos Sólidos serão computados os pontos?

Resposta: Conforme o Anexo II e o item 3 do Edital, não serão computadas as Certidões de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente, com registro de Atestado de Capacidade Técnica devidamente vinculado, referente a Resíduos Sólidos na pontuação. A descrição das atividades do cargo 2 é exclusiva para atividades técnicas especializadas relacionadas às obras de sistemas de abastecimento de água potável e sistemas de esgotamento sanitário.

Pergunta 02: Se o candidato apresentar CATs válidas referentes a componente Resíduos Sólidos serão computados os pontos?

Resposta: Conforme o Anexo II e o item 3 do Edital, serão computadas as Certidões de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente, com registro de Atestado de Capacidade Técnica devidamente vinculado, referente a Resíduos Sólidos na pontuação (Em conformidade com a Lei Federal nº 14.026/2020).

Cordialmente,



THALLES MACHADO CIMINI
Auxiliar Administrativo



www.agedoce.org.br



Rua Prudente de Moraes, nº 1.023, Centro
Governador Valadares/MG | CEP: 35020-460



De: Zé Alberto Mendes <zealbertomendes15@gmail.com>

Enviada em: sexta-feira, 20 de dezembro de 2024 07:07

Para: Protocolo AGEDOCE <protocolo@agedoce.org.br>

Assunto: Re: Solicita esclarecimento sobre pontuação a ser computada na Experiência Profissional – Edital nº 01/2024

À AGEDOCE

Att. Thalles Machado Cimini

Prezado sr.

Por gentileza, vocês já tem resposta ao questionamento feito por mim na mensagem original?

Aguardo e agradeço a atenção.

Jose Alberto

Em seg., 16 de dez. de 2024 às 16:15, Protocolo AGEDOCE <protocolo@agedoce.org.br> escreveu:

Boa tarde!

Agradeço os esclarecimentos. A demanda foi repassada ao setor responsável.

Cordialmente,



THALLES MACHADO CIMINI
Auxiliar Administrativo



www.agedoce.org.br



Rua Prudente de Moraes, nº 1.023, Centro
Governador Valadares/MG | CEP: 35020-460



De: Zé Alberto Mendes <zealbertomendes15@gmail.com>

Enviada em: segunda-feira, 16 de dezembro de 2024 16:10

Para: Protocolo AGEDOCE <protocolo@agedoce.org.br>

Assunto: Solicita esclarecimento sobre pontuação a ser computada na Experiência Profissional – Edital nº 01/2024

À AGEDOCE

Assunto: Solicita esclarecimento sobre pontuação a incidir sobre a Experiência Profissional – Edital nº 01/2024

Prezad@s;

Solicito esclarecimento sobre pontuações a incidirem sobre a Experiência Profissional dos cargos 2 e 3 constantes do Anexo I do Edital nº 01/2024.

- Conforme citado no Anexo 1 - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE EXPERIÊNCIA para o cargo 02 do referido edital (pag. 44) a experiência profissional a ser comprovada por meio de CATs se restringe a “Experiência profissional em atividades técnicas especializadas relacionadas à coordenação e/ou direção e/ou execução e/ou fiscalização de obras para implantação, expansão e adequação de sistemas de abastecimento de água potável e/ou sistemas de esgotamento sanitário”.

Pergunta-se: se o candidato apresentar CATs válidas referentes à componente Resíduos Sólidos serão computados os pontos?

A justificativa para tal indagação tem como base a citação do edital que se inicia na pag. 18, onde é explícito que “as principais ações em que os técnicos da Escola de Projetos irão atuar” não se restringem ao setor de abastecimento de água potável e/ou sistemas de esgotamento sanitário, fato que me suscitou a dúvida, vez que, na sequência o mesmo edital explicita, na FINALIDADE 2 – AGENDA SETORIAL, ações que incluem Resíduos Sólidos, tais como:

- Elaboração de Estudos Consolidados sobre os Planos Municipais de Saneamento Básico – PMSB – atendimento ao TCU;
- Elaboração de projetos de pesquisa em saneamento rural;
- Elaboração de Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos– PMGIRS.

- Quanto ao cargo 03, entendo que haja uma redação que difere da do cargo 02. Conforme citado no Anexo 1 - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE EXPERIÊNCIA do referido edital (pag. 46 e 47) a experiência profissional a ser comprovada por meio de CATs se refere a “Experiência profissional em atividades técnicas especializadas relacionadas à coordenação e/ou direção e/ou execução e/ou fiscalização de estudos, planos, projetos ou obras para implantação, expansão e adequação de sistemas de saneamento básico”.

Mesmo assim pergunta-se: se o candidato apresentar CATs válidas referentes à componente Resíduos Sólidos serão computados os pontos?

A justificativa para tal indagação tem como base a citação que se inicia na pag. 18, onde é explícito que “as principais ações em que os técnicos da Escola de Projetos irão atuar” não se restringem ao setor de abastecimento de água potável e/ou sistemas de esgotamento sanitário, fato que, apesar de abranger um espectro mais amplo do saneamento, me suscitou a dúvida, vez que, na sequência o referido Edital explicita, na FINALIDADE 2 – AGENDA SETORIAL, ações que incluem Resíduos Sólidos, tais como:

- Elaboração de Estudos Consolidados sobre os Planos Municipais de Saneamento Básico – PMSB – atendimento ao TCU;
- Elaboração de projetos de pesquisa em saneamento rural;
- Elaboração de Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos– PMGIRS.

Aguardo retorno.

Desde já, agradecido.

Att.

José Alberto da Mata Mendes

O emitente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento e deve observar as normas internas da AGEVAP/AGEDOCE. Cabe ao destinatário assegurar que as informações e dados pessoais contidos neste correio eletrônico somente sejam utilizados com o grau de sigilo adequado e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) nº 13.709/2018.

O emitente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento e deve observar as normas internas da AGEVAP/AGEDOCE. Cabe ao destinatário assegurar que as informações e dados pessoais contidos neste correio eletrônico somente sejam utilizados com o grau de sigilo adequado e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) nº 13.709/2018.

O emitente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento e deve observar as normas internas da AGEVAP/AGEDOCE. Cabe ao destinatário assegurar que as informações e dados pessoais contidos neste correio eletrônico somente sejam utilizados com o grau de sigilo adequado e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) nº 13.709/2018.

O emitente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento e deve observar as normas internas da AGEVAP/AGEDOCE. Cabe ao destinatário assegurar que as informações e dados pessoais contidos neste correio eletrônico somente sejam utilizados com o grau de sigilo adequado e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) nº 13.709/2018.